



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-RADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

**COMISSÃO DE BOLSA DO PRONAT- EDITAL n° 28 /2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima - UFRR, informa que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo interno para concessão **de 07 (sete) bolsas de estudo, nível mestrado, e 02 (duas) bolsas, nível doutorado**, financiadas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, e formação de cadastro para posteriores concessões.

**1 - DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os discentes do curso de Mestrado e Doutorado do PRONAT que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

- I - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação;
- III - Não acumular a percepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- IV – Candidato(a) à bolsa quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; caso perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, deve estar liberado integralmente das atividades e, cursando a pós-graduação nas respectivas áreas;
- V - Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;
- VI - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;
- VII – Ter sido classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PRONAT;
- VIII - Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.

**2 - DAS BOLSAS**

- I - A implantação das bolsas será realizada de acordo com a disponibilização das mesmas pelo órgão fomentador;
- II - As bolsas terão a duração de 12 meses, em nível de mestrado e 24 meses em nível de doutorado, podendo ser prorrogada por igual período;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-RADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

III - A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o(a) discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

IV- Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item I, DOS REQUISITOS;

V - Caso o número de inscrito seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

### **3 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS**

A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) Manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- b) Aprovação na Aula de Qualificação no prazo estabelecido pelo Regimento do PRONAT;
- c) Continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) Desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; coorientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras.
- e) Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

### **4 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

I- Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas caso o bolsista não apresente desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso e nas demais normas institucionais.

II - As bolsas CAPES serão revogadas, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
- b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

III - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-RADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

avaliação dessas circunstâncias fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU, em despacho fundamentado.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

I - Data de inscrição: **até 08 de novembro de 2021.**

- Os candidatos devem encaminhar a documentação listada no item II, **em um único** arquivo, no formato pdf, para o endereço eletrônico da coordenação: [coord.pronat@prppg.ufrr.br](mailto:coord.pronat@prppg.ufrr.br).

II - Documentação a ser apresentada pelo candidato(a) no ato de inscrição:

- a. Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PRONAT, assinado pelo candidato, conforme modelo anexo a este edital.
- b. Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- c. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- d. Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp>), atualizado no mês da solicitação da bolsa, em que conste que é discente do PRONAT;
- e. Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item I deste Edital;
- f. Declaração do órgão no qual tem vínculo empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contracheque do mês de agosto de 2020;
- g. Termo de Compromisso, anexo I do presente edital;
- h. Ficha Cadastral, disponível na secretaria;

## **6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS)**

O processo seletivo para concessão de bolsas, em cada um dos níveis, compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

- a) Ordem de classificação no processo seletivo do PRONAT;
- b) Não percepção de vínculo empregatício;
- c) Menor rendimento percebido pelo discente;
- d) Análise curricular;
- e) Em caso de empate será utilizado:
  1. A maior nota na prova de Conhecimento Gerais ou Apresentação de Projeto, conforme o nível do Processo Seletivo;
  2. O menor rendimento financeiro percebido.
- f) O discente poderá ser convocado(a) para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da unidade financiadora.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-RADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

- b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da unidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.
- c) O resultado deste Processo Seletivo interno será divulgado pela Secretaria do Programa, até o dia 10 de novembro de 2021.
- d) Os recursos aos resultados deste processo seletivo interno deverão ser entregues na secretaria do Programa até 48 horas após a divulgação dos resultados;
- e) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

**Prof. Dra. Meire Joisy Almeida Pereira**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS  
PRONAT-UFRR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-RADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

**ANEXO**

**REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Senhor Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais da Universidade Federal de Roraima, eu \_\_\_\_\_,

(nome completo do candidato) aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_ em Recursos Naturais da Universidade

Federal de Roraima, solicito por meio deste, uma bolsa de estudos financiada pelo Programa CAPES/DS, declarando preencher os requisitos exigidos no Edital nº01/2017 PRONAT referente ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos em Nível de \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente de que:

a) A concessão de bolsas será decidida pela Comissão, com base nos requisitos e critérios definidos no referido Edital;

b) a efetivação do pagamento da bolsa de estudos, aqui solicitada, bem como sua renovação, dependerá da disponibilização de recursos financeiros pelo programa CAPES/DS, não implicando, portanto, em responsabilidade por parte da UFRR;

c) a concessão da bolsa de estudos implica, dentre outras condições dispostas no Edital, dedicação às atividades do Programa; residência em Boa Vista ou entorno; cumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Curso e realização das atividades acadêmicas designadas pelo Programa;

d) o acúmulo de bolsas de estudos não é permitido.

Declaro ainda, conhecer e concordar com todas as disposições do Edital nº 01/2017 Comissão de bolsas do PRONAT e afirmo serem verdadeiras todas as informações prestadas e a documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do Artigo 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento for público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Parágrafo único - Se o agente for funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

Por ser verdade, firmo o presente.

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-RADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS**

**DADOS CADASTRAIS DO REQUERENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária: Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente \_\_\_\_\_

Documentos comprobatórios apresentados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_